

Motivos para a aprovação do PL 5634/19 pela Comissão de Meio Ambiente do Senado Federal

Contexto

- O PL 5634/19, de autoria do Dep. Otto Alencar Filho (PSD/BA), dispõe sobre o plantio de espécies nativas para a recuperação ou restauração de áreas ecologicamente sensíveis na propriedade rural.
- Relatado na Câmara pelo Dep. Rodrigo Agostinho (PSB/SP), foi aprovado em 2022, facilitando a restauração ecológica e permitindo também coleta de sementes em Unidades de Conservação e o uso auxiliar de espécies exóticas, sem que isso demande qualquer tipo de autorização.
- No Senado Federal, inicialmente foi determinada sua apreciação pela CAE e CMA, além de ter passado a tramitar em conjunto com o PL 1867/22, que trata de alterações no Imposto Territorial Rural (ITR) e criação de APPs de recarga de aquíferos, temas distintos do PL 5634/19. Os 2 PLs foram corretamente desapensados, e agora o 5634/19 está na CMA, onde tem tudo para ser rapidamente aprovado.

Motivos para aprovação do PL 5634/19

- Desburocratiza a restauração, evitando processos administrativos longos e caros, ao fechar lacuna atualmente existente na legislação federal e estabelecer comando de que não se pode exigir autorização para recuperação da vegetação nativa em áreas degradadas;
- Fundamental para viabilizar a regularização ambiental dos aproximadamente 2,3 milhões de imóveis rurais com passivos em Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legais;
- Está alinhado com as metas climáticas e de biodiversidade do Brasil, bem como irá facilitar a implementação do Plano Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa (Planaveg). Além disso, é um sinal positivo do Congresso Nacional para as discussões climáticas que acontecerão em Belém, durante a COP 30;
- Facilita o acesso a sementes e mudas ao permitir coleta em Unidades de Conservação;
- Tem potencial para criar dezenas de centenas de empregos.¹

Sugestões de Aprimoramento ao PL 5634/19

- Desburocratiza a restauração, evitando processos administrativos longos e caros, ao fechar lacuna atualmente existente na legislação federal e estabelecer comando de que

¹ <https://www.pactomataatlantica.org.br/wp-content/uploads/2022/06/People-and-Nature-2022-Brancalion-Ecosystem-restoration-job-creation-potential-in-Brazil.pdf>

não se pode exigir autorização para recuperação da vegetação nativa em áreas degradadas;

- Fundamental para viabilizar a regularização ambiental dos aproximadamente 2,3 milhões de imóveis rurais com passivos em Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legais;
- Está alinhado com as metas climáticas e de biodiversidade do Brasil, bem como irá facilitar a implementação do Plano Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa (Planaveg). Além disso, é um sinal positivo do Congresso Nacional para as discussões climáticas que acontecerão em Belém, durante a COP 30;
- Facilita o acesso a sementes e mudas ao permitir coleta em Unidades de Conservação;
- Tem potencial para criar dezenas de centenas de emprego.

Sugestões de Aprimoramento ao PL 5634/19

- Esclarecer que a dispensa de autorização inclui não só o plantio, mas também atividades preparatórias e de manutenção, garantindo que técnicas já difundidas (como por exemplo o uso de adubação verde) não sejam limitadas;
- Deixar explícito que a exploração de espécies florestais nativas, quando plantadas em área de uso alternativo do solo, na forma já estabelecida pelo Código Florestal (Lei Federal 12.651/12), não é uma atividade potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos naturais, evitando que o produtor rural que explore essa atividade econômica tenha que pagar taxas que podem inviabilizar um negócio verde e promissor;
- Manter a possibilidade de coleta de sementes em Unidades de Conservação, mas com ajuste legislativo mais adequado.

Conclusão:

O PL 5634/19 é considerado juridicamente relevante e ambientalmente necessário para destravar a restauração ecológica no Brasil, mas precisa de ajustes técnicos para evitar insegurança jurídica, garantir clareza na redação e não ser prejudicado pela vinculação a outro projeto com temas distintos.

Para maiores informações, acessar Nota Técnica elaborada pelo Observatório do Código Florestal:

https://observatorioflorestal.org.br/wpcontent/uploads/2025/11/V2_resumido_Parecer_Juridico_PL_5634_OCF_CMA-Senado.pdf